



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 1.595, de 23 de outubro de 2018.**

**“Altera disposições da Lei Municipal nº 1.581, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o regime de prestação do serviço público de administração do Terminal Rodoviário no Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.581, de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Artigo 13. “omissis”**

[...]

**§ 3.º** *O espaço físico atualmente existente no terminal rodoviário municipal e que será objeto da concessão compreende uma área total de 515,93m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze metros e noventa e três centímetros quadrados), compreendida pelas seguintes áreas, conforme exposto no “Anexo I” (Planta Baixa do Terminal Rodoviário Municipal) da presente lei:*

**I - Rodoviária (área de embarque e desembarque, áreas de circulação e espera):** 276,57m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados);

**II - Agência de Passagens 01:** 10,06m<sup>2</sup> (dez metros e seis centímetros quadrados);

**III - Agência de Passagens 02:** 9,90m<sup>2</sup> (nove metros e noventa centímetros quadrados);

**IV - Refeitório:** 24,95m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados);

**V - Bar:** 28,11m<sup>2</sup> (vinte e oito metros e onze centímetros quadrados);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

VI - **Despensa:** 9,36m<sup>2</sup> (nove metros e trinta e seis centímetros quadrados);

VII - **Cozinha:** 11,00m<sup>2</sup> (onze metros quadrados);

VIII - **Lavatório:** 16,95m<sup>2</sup> (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros quadrados);

IX - **Área de Circulação:** 41,91m<sup>2</sup> (quarenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados);

X - **Banheiro Masculino:** 13,50m<sup>2</sup> (treze metros e cinquenta centímetros quadrados);

XI - **Banheiro Feminino:** 13,50m<sup>2</sup> (treze metros e cinquenta centímetros quadrados);

XII - **Escada:** 4,37m<sup>2</sup> (quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados);

XIII - **Sala I:** 14,55m<sup>2</sup> (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

XIV - **Sala II:** 14,55m<sup>2</sup> (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

[...]

**Artigo 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.581, de 18 de julho de 2018.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 23 de outubro de 2018.

**Hermínio Benjamin Hespanhol**  
Prefeito Municipal

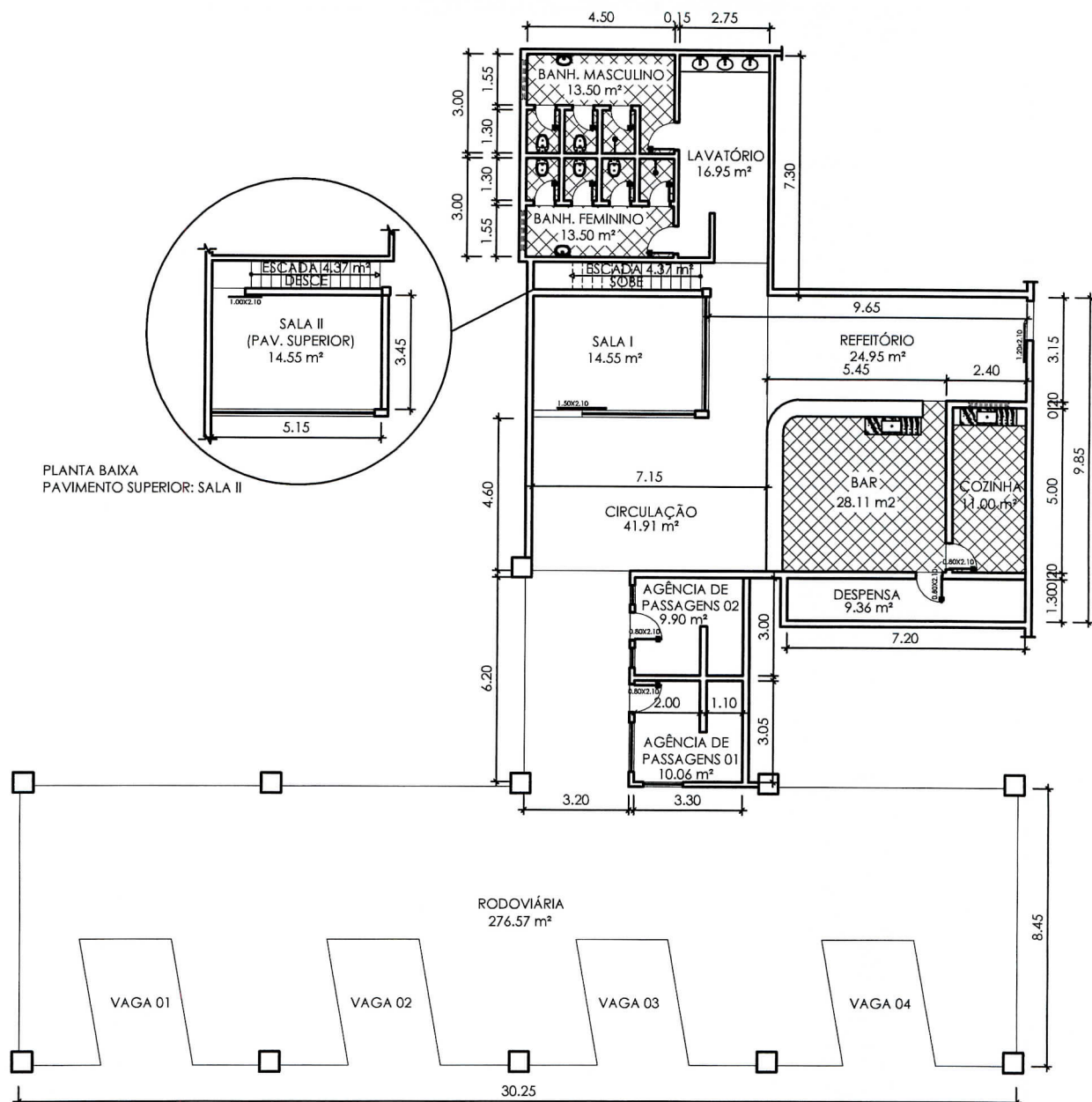
- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.124, de 24 de outubro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



## **ANEXO I**

### **Planta Baixa do Terminal Rodoviário do Município de Mantenópolis/ES**

**(Área de Concessão Municipal)**



**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/200

*Magda dos Santos Costa*  
**ENGª CIVIL**  
CREA 52643/D-MG  
23891-ES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

~ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ~

CNPJ: 27.167.345/0001-90 / AV. PRESIDENTE VARGAS, 545, CENTRO

## PLANTA BAIXA - ÁREA DE SEÇÃO MUNICIPAL

### RODOVIÁRIA MUNICIPAL

#### QUADRO DE ÁREAS:

RODOVIÁRIA: 276.57 m²  
AGÊNCIA DE PASSAGENS 01: 10.06 m²  
AGÊNCIA DE PASSAGENS 02: 9.90 m²  
REFEITÓRIO: 24.95 m²

BAR: 28.11 m²  
DESPENSA: 9.36 m²  
COZINHA: 11.00 m²  
LAVATÓRIO: 16.95 m²  
CIRCULAÇÃO: 41.91 m²

BANH.MASC: 13.50 m²  
BANH.FEMI.: 13.50 m²  
ESCADA: 4.37 m²  
SALA I: 14.55 m²  
SALA II: 14.55 m²

**TOTAL: 515.93 m²**